

PROJETO DE LEI Nº. /2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO GUARAPARI A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO ENTRE AS COMUNIDADES DE CACHOERINHA E BUENOS AIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

<u>L E I:</u>

Art. 1°. Fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizado a receber em doação de área de terra perfazendo um total de aproximadamente de 7.707,05m² (sete mil setecentos e sete virgula zero cinco metros quadrados), com ônus para Município, para fins de realização de obras de infraestrutura e expansão do sistema viário, com abertura e alargamento de estrada que dá acesso entre as comunidades de Cachoerinha e Buenos Aires, Zona Rural, conforme descrição em anexo, a área de terra abaixo descrita:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SERÁ DOADO AO MUNICÍPIO:

- 1) **Proprietário: ARGENTINO DIAS DOS REIS,** com cadastro Ambiental Rural (CAR) Nº. 62132 e titulo 28851/2015, integrante do sitio Vargem Alta, localidade de Várzea Nova, Zona Rural, Distrito Sede, Guarapari ES., área terra a ser doada de 759,1m² (setecentos e cinquenta e nove virgula um, metros quadrados);
- 2) **Proprietário: ROMÉRIO MARTINS RONCETE**, com Cadastro ambiental rural (**CAR**) 71641 e titulo 58403/2018, integrante da Fazenda Rancho Novo, localizada em Várzea Nova, Distrito Sede, Guarapari ES., área de terra a ser doada de 6.947,95m² (seis mil novecentos e quarenta e sete virgula noventa e cinco metros quadrados).



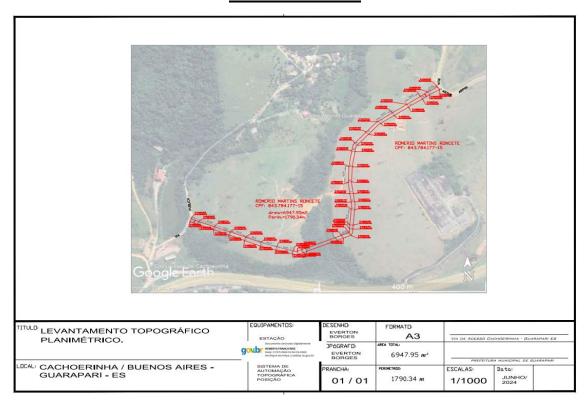
- **Art. 2º.** O bem imóvel, objeto de doação entre o Particular para o Poder Público, descrito no art. 1º, fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos moldes do Art. 99, inciso I, da Lei Federal Nº. 10.406/2002 Código Civil.
- **Art. 3º.** A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de Decreto Municipal de afetação integrando ao acervo patrimonial do Município e a lavratura de escritura pública e registro pertinentes, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do Município.
- **Art. 4º**. Como encargo da doação autorizada por esta Lei, caberá ao Município de Guarapari:
 - Utilização da área para construção de estrada entre as comunidades de Cachoerinha e Buenos Aires;
 - II. Calçamento da futura estrada com asfalto, pavi-s ou concreto;
 - III. Construção e instalação de "passa-gado" no local;
 - IV. Instalação de cerca 7 (sete) fios, no mínimo, em toda a extensão da futura estrada, em ambos os laos;
 - V. Realizar obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - VI. Suportar os custos decorrentes da pretensa doação.
- **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

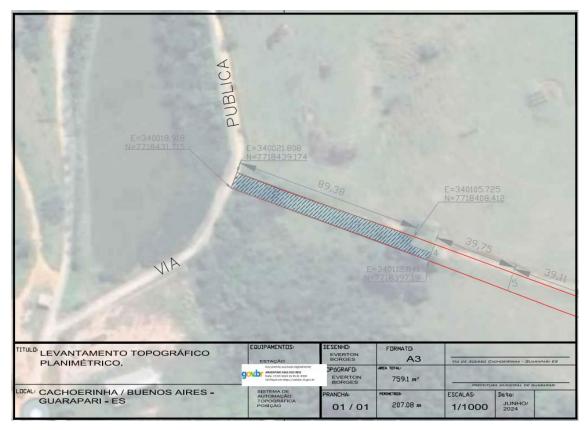
Guarapari – ES., 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO







Guarapari – ES., 28 de janeiro de 2025.

MENSAGEM Nº. 008/2025

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO GUARAPARI A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO ENTRE AS COMUNIDADES DE CACHOERINHA E BUENOS AIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A área a ser doada para municipalidade será de grande importância, para assegurar o desenvolvimento do agronegócio, melhor condição para os moradores e visitantes daquela localidade, sendo aprimorada pela segurança aos pedestres, ciclistas e aos condutores de veículo automotor, além de promover a transformação do meio social para o bem comum, com um sistema viário adequado.

As referidas áreas destinadas a regularização do sistema viário, serão doadas ao Município de Guarapari, com ônus os cofres púbicos, na forma da do texto legal. A doação se faz necessária para darmos andamento no processo para abertura da via pública e a expansão devida, bem como a regularização junto ao Cadastro Técnico Municipal e aos órgãos de controles.

Note-se que o bem objeto de doação do particular para o Poder Público Municipal, se justifica, para atendimento a supremacia do interesse público, em especial, para uso comum do povo, conforme leciona o Art. 99, I do Código Civil brasileiro.

Tenho a certeza que concederá ao assunto sua melhor e especial atenção.

Excelentíssima Senhora VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



Guarapari – ES., 28 de janeiro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 012/2025

Excelentíssimo Senhor VEREADOR SABRINA BUBACH ASTORI MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para solicitar CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, nos moldes dos Arts. 76, §§ e 80, Parágrafo Único, do Regimento Interno combinado com os Arts. 34 e 35, I, da Lei Orgânica Municipal - LOM, tendo por finalidade apreciação e deliberação do Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO GUARAPARI A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO ENTRE AS COMUNIDADES DE CACHOERINHA E BUENOS AIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, instruído pela MENSAGEM Nº. 008/2025, em regime de urgência nos moldes do Art. 65 da LOM.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal